



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ORIENTAÇÕES PARA
ARTICULAÇÃO E RELAÇÃO DO CRAS COM A
REDE NÃO GOVERNAMENTAL REFERENCIADA
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 05 A 17 ANOS**

Fazenda Rio Grande, 2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

EQUIPE DE GESTÃO

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande

José Roberto Zanchi

Secretário Municipal de Assistência Social

Josiane dos Santos Kwiatkowski

Diretora Geral

Valéria Maria Silva de Mello

Diretora de Área da Gestão Estratégica do SUAS

Fabiana Palinger Andreczevecz

Diretora de Área da Proteção Social Básica

Denise do Rocio Grebos

Diretora de Área da Proteção Social Especial

INTRODUÇÃO

O SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos poderá ser realizado por Organizações da Sociedade Civil - OSC do município mediante Edital de Chamamento Público nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 4442/2017, observando a busca permanente de qualidade, a consonância com Decreto municipal 4442/201, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, demais normas e legislação pertinentes ao tema, e as as orientações técnicas constantes neste documento.

Este documento trata das orientações para articulação e relação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social com a rede não governamental referenciada para execução de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 05 a 17 anos.

Essas orientações integram os Editais de Chamamento Público para execução do SCFV referentes aos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 5 A 17 ANOS.

1.1 Descrição do Serviço

Serviço realizado em grupos, organizado por eixos a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. As ações são organizadas de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Prevê o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na

composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

Possui articulação com a Proteção Social Básica, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

1.2 Dos objetivos

1.2.1 OBJETIVO GERAL

Promover a convivência, a formação para a participação e cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades da faixa etária de 05 a 17 anos.

1.2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos

familiares e sociais;

b) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

c) Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

d) Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competência para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

e) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência de crianças e adolescentes no sistema educacional.

1.3 DAS FORMAS DE ORGANIZAÇÃO

1.3.1 FUNCIONAMENTO

a) O Serviço deve ser ofertado uma (01) vez na semana para cada grupo, preferencialmente de segunda à sexta-feira, podendo opcionalmente realizar atividades nos feriados ou finais de semana;

b) O SCFV deve ser organizado em grupos de até 30 crianças e adolescentes, em turnos de no mínimo duas horas e máximo de quatro horas diárias, sendo que para com pessoas com deficiência o grupo deverá ter até 15 participantes.

c) A oferta do serviço deve ser mantida nos períodos de férias escolares.

1.3.2 PÚBLICO DESTINATÁRIO

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, constitui o público do SCFV para crianças e adolescentes de 5 a 17 anos: Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social encaminhadas pela Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Rede de Proteção, preferencialmente:

- a) Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- b) Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- c) Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos;
- d) Crianças e adolescentes residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;
- e) Crianças e adolescentes em situação de acolhimento ou que retornaram ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento.
- f) Crianças e adolescentes em situação de fragilização de vínculos familiares e comunitários;
- g) Todas as crianças e adolescentes devem obrigatoriamente estar inscritos no Cadastro Único.

Devendo destinar 50% das vagas para o público prioritário, conforme da Resolução CIT nº 01/2013:

- a) Em situação de isolamento;
- b) Trabalho infantil;
- c) Vivência de violência e, ou negligência;
- d) Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;
- e) Em situação de acolhimento;
- f) Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- g) Egressos de medidas socioeducativas;
- h) Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- i) Com medidas de proteção do ECA;
- j) Crianças e adolescentes em situação de rua;
- k) Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

1.3.3 FORMAS DE ACESSO

Demanda encaminhada pela Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Rede de Proteção. Destaca-se que a Unidade Centro de Convivência poderá receber usuários encaminhados de todo o território do Município de Fazenda Rio Grande, porém a inserção no SCFV deverá ser informada mensalmente, e também ao técnico de referência do CRAS do seu território.

1.4 Do trabalho em rede

1.4.1 RELAÇÃO DO SCFV COM O CRAS

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deve ser referenciado e articulado com o CRAS. Estar referenciado ao CRAS significa receber orientações emanadas do poder público, alinhadas às normativas do SUAS, estabelecer compromissos e relações, participar da definição de fluxos e procedimentos que reconheçam a centralidade do trabalho com famílias no território e contribuir para a alimentação dos sistemas da Rede SUAS (e outros), significa, portanto, integrar o Sistema (SUAS). Trata-se de fazer gestão, a partir do CRAS e de maneira coordenada com a rede socioassistencial, o acolhimento, a inserção, o atendimento, o encaminhamento e o acompanhamento dos usuários no SUAS. Por essa razão, o encaminhamento de usuários ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o planejamento e a execução das atividades do Serviço, deverão estar alinhados com as diretrizes da Proteção Social Básica, promovendo diálogo sistemático entre as equipes profissionais de ambos os serviços.

O SCFV também tem papel complementar ao trabalho social com famílias desenvolvido pelo PAIF, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária junto aos usuários, em conformidade com a previsão da NOB-SUAS.

1.4.2 TERRITÓRIO E A REDE INTERSETORIAL

O SCFV deve ser desenvolvido com base nas diretrizes da Proteção Social Básica, sendo referenciado ao CRAS de seu território, promovendo a articulação com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersetorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade social.

2. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

2.1 Ambientes Físicos

- a) Sala de atendimento individualizado;
- b) Espaço de recepção e administrativo;
- c) Sala para atividades coletivas e comunitárias com capacidade de até 30 usuários.
- d) Espaço externo para atividades coletivas;
- e) Cozinha para preparo de lanches a ser oferecidos aos participantes do SCFV;
- f) Instalações sanitárias com separação de masculino e feminino;
- g) Espaços com iluminação adequada, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade.

2.2 Recursos materiais

A OSC parceira deve disponibilizar de:

- a) Lanches em condições higiênico sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes;
- b) Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;
- c) Computador com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedor de internet;
- d) Materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, lúdicos, culturais, esportivos, vídeos, cartazes, dentre outros, de acordo com seu planejamento.

2.3 Recursos Humanos

O RH deve estar em consonância com orientações técnicas para S.C.F.V. que preconiza que a execução do serviço pelas Entidades se dará em de Centros de Convivência, bem como considerar as orientações do S.C.F.V. quanto à oferta de oficinas voltadas para esporte, lazer e recreação.

3. AÇÕES OFERTADAS PELO SERVIÇO SCFV

3.1 Trabalho Social essencial ao SCFV

- a) Acolhida.

- b) Atendimento com profissional de nível superior e médio.
- c) Banco de dados de usuários.
- d) Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário.
- e) Elaboração de relatórios e/ou prontuários.
- f) Encaminhamento para inclusão/atualização cadastral no Cadastro Único.
- g) Fortalecimento da função protetiva da família.
- h) Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos.
- i) Informação, comunicação e defesa de direitos.
- j) Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio.
- k) Mobilização para a cidadania.
- l) Monitoramento e avaliação do serviço.
- m) Orientação e encaminhamentos.
- n) Observar as diretrizes da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial para ações de planejamento das formas de acesso e avaliação da participação e de desligamento dos usuários do serviço;

3.2 Eixos / Percursos para o SCFV



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

É essencial que as atividades desenvolvidas nesses encontros sejam planejadas e considerem os eixos norteadores do serviço – convivência social, direito de ser e participação -, a fim de que efetivamente criem situações desafiadoras para os usuários e os estimulem, bem como os orientem, a construir e reconstruir as suas histórias e vivências individuais e coletivas:

Convivência Social – é o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania, etc. Tem como subeixos as capacidades de: demonstrar emoção e ter autocontrole; demonstrar cortesia; comunicar-se; desenvolver novas relações sociais; encontrar soluções para os conflitos do grupo; realizar tarefas em grupo; promover e participar da convivência social em família, grupos e território.

Direito de ser – estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como subeixos os direitos de: aprender e experimentar; brincar; ser protagonista; de adolecer; ter direitos e deveres; pertencer; de ser diverso; à comunicação.

Participação – tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nos diversos espaços da vida pública, a começar pelo SCFV, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres. Tem como subeixos a participação: no serviço; no território; como cidadão; nas políticas públicas.

3.3 Aquisições do público beneficiário do SCFV

Processos de valorização/reconhecimento: trata-se de considerar as questões e os problemas do outro como procedentes e legítimos.

Escuta: trata-se de criar um ambiente em que os usuários relatem ou compartilhem suas experiências - segurança, interesse, etc.

Produção coletiva: trata-se de estimular no SCFV a construção de relações horizontais de igualdade, a realização compartilhada, e a colaboração.

Exercício de escolhas: trata-se de fomentar a responsabilidade e a reflexão sobre as motivações e interesses envolvidos no ato de escolher.

Tomada de decisão sobre a própria vida e de seu grupo: trata-se de estimular a capacidade de responsabilizar-se, de negociar, de compor, de rever e de assumir uma escolha.

Diálogo para a resolução de conflitos e divergências: trata-se de favorecer o aprendizado e o exercício de um conjunto de habilidades e capacidades de compartilhamento e engajamento nos processos resolutivos ou restaurativos.

Reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas: trata-se de analisar as situações vividas e explorar variações de escolha, de interesse, de conduta, de atitude, de entendimento do outro.

Experiências de escolha e decisão coletivas: trata-se de criar e induzir atitudes mais cooperativas a partir da análise de situações, da explicitação de desejos, medos e interesses; negociação, composição, revisão de posicionamentos e capacidade de adiar realizações individuais em prol do coletivo.

Aprendizado e ensino de forma igualitária: trata-se de construir, nas relações, lugares de autoridade para determinadas questões, desconstruindo a perspectiva de autoridade por hierarquias previamente definidas.

Reconhecimento e nomeação das emoções nas situações vividas: trata-se de aprender e ter domínio sobre os sentimentos e afetações, de modo a enfrentar situações que disparam sentimentos intensos e negativos.

Reconhecimento e admiração da diferença: trata-se de exercitar situações protegidas em que as desigualdades e diversidades podem ser analisadas e problematizadas, permitindo que características, condições e escolhas sejam tomadas em sua raiz de diferença e não a partir de um juízo de valor hegemônico.

4. METAS

4.1 Meta de Atendimento

Indicadores	Formas de aferição pela SMAS	Prazo/mês
Atender as crianças e adolescente de 05 a 17 anos em atividades socioeducativas de acordo com a quantidade indicada na Proposta e perfil de público destinatários	Envio de relatórios à Secretaria Municipal de Assistência Social / Diretoria de Proteção Social Básica.	Mensal
Encaminhar as crianças e adolescentes e suas famílias para inserção/atualização do Cadastro Único antes da	Ficha de inscrição do SCFV e comprovante da ficha resumo do Cadastro Único	Mensal

inclusão no SCFV.		
Contribuir para inserção e permanência na escola das crianças/adolescentes atendidas pela Proposta	Relatório Municipal de Atendimentos Mensais	Mensal
Encaminhar para a Proteção Social Básica as listas de presença para confirmação no SISC	Lista de presença	Mensal

4.2 Avaliação de Resultado

Indicadores	<i>7</i> Formas de Aferição pelo	Prazo/Mediçã
Satisfação do publico atendido (crianças e adolescentes).	Resultado da pesquisa de satisfação	No mínimo em 02 momentos
Satisfação do publico atendido (famílias).	Resultado da pesquisa de satisfação	No mínimo em 02 momentos
Atendimento aos Eixos: Convivência Social, Direito de Ser e Participação.	Resultado da pesquisa quantitativa	Contínuo conforme metodologia aplicada

- O Município estabelecerá formas e instrumentais próprios de avaliação de resultado.
- Lei 13.014/2014, Art. 58, § 2º Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

- a) Cadastrar e manter atualizado os dados dos usuários na ficha do SCFV;

- b) Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas com acessibilidade para usuários com dificuldades de locomoção;

- c) Prover a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;

- d) Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço, com computador que tenham configurações, que comportem acesso a sistema dados e provedor de internet;

- e) Assegurar a participação de técnicos e demais trabalhadores em capacitações/reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social sobre o SCFV;

- f) Manter quadro adequado de profissionais;

- g) Publicizar os direitos socioassistenciais das famílias e/ou usuários do serviço;

- h) Disponibilizar aos participantes e suas famílias informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território;

- i) Realizar acompanhamento sistemático da frequência dos participantes, em especial do público alvo/prioritário;

- j) Manter arquivo referente às avaliações técnicas de identificação/inserção e desligamento do público prioritário, pelo período de 05(cinco) anos na unidade;

- k) Divulgar amplamente o horário de encontro dos grupos do SCFV, mantendo o diálogo com a Proteção Social Básica

A OSC parceira deverá atender as competências e obrigações previstas no Termo de Referência sem prejuízo das obrigações e competências previstas no Termo de Colaboração.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SETOR PÚBLICO

5.1 Da SMAS/Diretoria de Área da Proteção Social Básica

- a) Assessorar o CRAS na articulação com as unidades referenciadas que desenvolvem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- b) Realizar a alimentação do Sistema do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC;
- c) Construção de fluxos e instrumentais do SCFV;
- d) Articular com a rede socioassistencial e intersetorial estratégias para identificação da demanda potencial para o SCFV;
- e) Promover capacitações, reuniões e orientações para as equipes que executam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- f) Garantir técnico de referência para atendimento das demandas das unidades referenciadas que executam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

5.2 Da SMAS/CRAS

- a) Disponibilizar profissional de nível superior para ser referência aos grupos do SCFV dos Centros de convivência referenciados aos territórios dos CRAS;
- b) Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias

beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS;

- c) Participar da definição dos critérios de inserção e desligamento dos usuários no serviço;
- d) Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando de reuniões sistemáticas, entre outros;
- e) Manter registro do planejamento do SCFV no CRAS;
- f) Garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do serviço;
- g) Manter arquivo dos documentos técnicos elaborados pelo PAEFI, que comprovam a situação prioritária de atendimento no SCFV por no mínimo 05 () anos.

5.3 Da SMAS/Diretoria de Área da Proteção Social Especial

- a) Encaminhar, acompanhar e monitorar a elaboração da avaliação técnica do público prioritário pelo PAEFI e o encaminhamento deste para o SCFV.
- b) Participar em conjunto com a Divisão de Proteção Social Básica na construção de fluxos e instrumentais utilizados pelos técnicos na execução do PAIF, PAEFI e SCFV, em especial a avaliação técnica do público prioritário.

5.4 Da SMAS/CREAS

- a) Articular com o CRAS e Centros de Convivência para inserção e acompanhamento dos usuários no Serviço de Convivência e Fortalecimento de

Vínculos;

b) Através do PAEFI, produzir o documento técnico que comprove a situação prioritária para inserção no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

REFERÊNCIAS

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). PERGUNTAS FREQUENTES: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Brasília, 2016.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). CADERNO DE ORIENTAÇÕES: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Articulação necessária na Proteção Social Básica. Brasília, 2015